



CERTIFICA, a pedido verbal do (a, s) interessado (a, s), que revendo o Livro 02 de Registro Geral do Serviço Registral a seu cargo, dele verificou constar a matrícula de teor seguinte:

CNM: 112540.2.0035451-76

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula
35.451

ficha
04

Guarulhos, 26 de outubro de 19 81.

IMÓVEL: I.M. nº 084-10-12-0059-01-0001- Um terreno constitui do de parte do lote 1 da quadra 5, do Jardim São Paulo, pe - rimetro urbano deste município, com a área de 195,50ms²., me - dindo 6,35ms. de frente para a rua Maria de Castro Mesquita - lado par, por 32,00ms. da frente aos fundos do lado direito - de quem da rua olha para o terreno, confrontando com a outra - parte do lote nº 1, do lado esquerdo mede 35,00ms. confina - com o terreno do Espaço livre, e nos fundos 6,00ms. confron - tando com propriedade de Luis Wagner Nogueira.- PROPRIETÁ - RIOS: ANTONIO BRESSANE, RG nº 643.582-DEIC., e sua mulher - ALICE DE ALMEIDA BRESSANE, do lar, ambos brasileiros, casa - dos no regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência - da Lei 6.515/77, CIC nº 037.642.908-98-97, residentes e domi - ciliados a rua Alvorada do Norte, nº 44, Vila Galvão, nesta - cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 15.486, da 1ª Circ local. O Of. Maior.

R-1. Em 26 de outubro de 1.981. Por escritura de 8 de outu - bro de 1.981, do 3ªº Cartório de notas local, Lª 138 -fls.- 290/292, os proprietários venderam o imóvel, pelo valor de - CR\$ 2.000,00, a ITAMAR SANCHES, RG nº 359.064-SP., comercian - te, e sua mulher ALMIRENE MAGALHÃES SANCHES, RG nº 4.864.569 - SP., professora, ambos brasileiros, casados no regime da co - munhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, - CIC nº 251.512/318-04, residentes e domiciliados a rua Demis - Pinto de Matos, nº 77, Jardim Maria Helena, nesta cidade. O Of. Maior.

AV-2. Em 03 de novembro de 1981. No imóvel supra matriculado foi construído um prédio para fins residenciais, o qual rece - beu o nº 70, da rua Maria de Castro Mesquita, sendo a presen - te averbação instruída pela certidão municipal nº 9920/81 e autorizada pela escritura constante do R-3, desta matrícula.- O Oficial Maior, (Osvaldo Marchetti)

segue no verso.--



CNM: 112540.2.0035451-76



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/PZRMQ-RV8CH-S5L8Y-YBQ6M

matrícula
35.451

ficha
01
verso

R-3. Em 03 de novembro de 1981. Por escritura de 15 de outubro de 1981, do 3º tabelião local, Lº 147, fls. 36/38, os proprietários ITAMAR SANCHES e sua mulher ALMIRENE MAGALHÃES SANCHES, retro qualificados, venderam o imóvel, pelo valor de Cr\$3.500.000,00, a ARNALDO RODRIGUES DA PAIXÃO, RG. número 3.135.691-SP, CIC. nº 053.287.648-20, brasileiro, advogado, casado no regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6515/77, com REGINA HELENA DA PAIXÃO, residente e domiciliado à rua Jacarei, nº 18, Vila Burgo Paulista, São Miguel Paulista, São Paulo, Capital. O Of. Maior,

R-4. Em 16 de novembro de 1.981.- DEVEDORES:- ARNALDO RODRIGUES DA PAIXÃO, RG. nº 3.135.691-SP, advogado, e s/mr., REGINA HELENA DA PAIXÃO, RG. nº 9.283.610-SP, do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, inscritos no CPF/MF. sob nº 053.287.648-20, residentes e domiciliados a Rua Jacarei, nº 18, Vila Burgo Paulista, São Miguel Paulista, na Capital.- CREDOR:- ITAMAR SANCHES RG. nº 359.064-SP e CIC. nº 251.512.318-04, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, com ALMIRENE MAGALHÃES SANCHES, residente e domiciliado a Rua Demis Pinto de Matos, nº 77, Jd. Maria Helena, nesta Cidade.- TITULO:- Hipoteca.- FORMA DO TITULO:- escritura de confissão de dívida com garantia hipotecaria, de 19 de outubro de 1.981, do 3º Cartorio de Notas local, Lº 138, fls. 308/310.- VALOR:- Cr\$ 2.040.000,00, que serão pagos na forma constante do título.- OBJETO DA GARANTIA:- Em Primeira, Única e Especial Hipoteca, o imóvel objeto da presente matrícula. O Oficial Maior

AV-5. Em 18 de novembro de 1.982. Conforme autorização expressa do credor Itamar Sanches, contida no instrumento particular de 13/10/82, firmado nesta cidade, com firmas reconhecidas, é a presente para constar que, fica CANCELADA a hipoteca, no valor de Cr\$2.040.000,00, objeto do R-4 supra. O Oficial Substituto,

segue na ficha 02.*



CNM: 112540.2.0035451-76

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS-SP

matrícula
35.451

ficha
02

Guarulhos, 15 de agosto de 2007.

AV - 6. Em 15 de agosto de 2007. Pela mesma escritura mencionada no R-07 desta, e Aviso Recibo n.º 07-002-128615, expedido pela Municipalidade local, é feita a presente para constar que, o imóvel objeto desta matrícula acha-se Cadastrado pela mesma sob n.º 084.10.12/0065.00.000.

O Escrevente, _____ (Carlos Alexandre Gonçalves Piza)

O Substituto do Oficial, _____ (Alvaro Cesar Capistrano)

R - 07. Em 15 de agosto de 2007. Pela escritura de 07 de junho de 1989, Livro n.º 353, fls. 026/027, lavrada no 4.º Serviço Notarial desta Comarca, oferecida em forma de certidão, datada de 07 de agosto de 2007, os proprietários ARNALDO RODRIGUES DA PAIXÃO, brasileiro, advogado, RG. n.º 3.135.691-SSP/SP, e sua mulher, com quem é casado sob o regime de comunhão de bens, anterior a Lei (n.º 6.515/77, REGINA HELENA DA PAIXÃO, brasileira, do lar, RG. n.º 9.283.610-SSP/SP, inscritos em conjunto no CPF/MF. sob n.º 053.287.648-20, residentes e domiciliados na Rua Ibirapitanga, n.º 08, nesta Cidade, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de NCz\$ 20.000,00 (moeda da época), à SAMUEL SOLONCA, brasileiro, advogado, RG. n.º 2.155.964-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n.º 197.143.008-00, casado sob o regime de comunhão de bens, anterior a Lei 6.515/77, com FIVA SOLONCA, brasileira, advogada, RG. n.º 5.151.386-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob n.º 004.489.008-74, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Souza, n.º 672, nesta Cidade.

Valor Venal: R\$ 142.402,66.

O Escrevente, _____ (Carlos Alexandre Gonçalves Piza)

O Substituto do Oficial, _____ (Alvaro Cesar Capistrano)

AV - 08. ARROLAMENTO - Protocolo n.º. 286.656, em 25/11/2010. Nos termos do Ofício n.º 878/2010/SECAT/DRF-GUA/SRRF08/RFB/MF-SP, expedido aos 19 de novembro de 2010, pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Guarulhos/SP., assinado pelo Chefe do Secat, Sr. Paulo Marques de Macedo, é feita a presente para constar que o imóvel objeto desta matrícula, **FOI ARROLADO**, nos termos do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos (processo n.º 16095.000545/2010-24), de propriedade de **SAMUEL SOLONCA**, CPF/MF n.º 197.143.008/00, ressaltando que a ocorrência de

segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PZRMQ-RV8CH-S5L8Y-YBQ6M>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



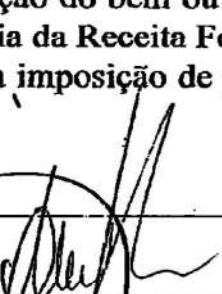
CNM: 112540.2.0035451-76

matrícula
35.451

ficha
02
verso

alienação, transferência ou oneração do bem ou direitos arrolados, deverá ser comunicada a Delegacia/Inspeção da Receita Federal no prazo de 48 horas, o seu descumprimento implicará na imposição de penalidade legais. Guarulhos, 15 de dezembro de 2010.

O Escrevente,  (Ricardo Rodrigues)

O Oficial Designado,  (Osvaldo Marchetti Junior)

AV - 09. SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Protocolo n.º 302.612, em 16/11/2011. Nos termos da escritura adiante mencionada e de conformidade com a certidão de casamento, datada de 16 de julho de 2008, extraída do termo n.º 5.243, fls. 279, do livro B n.º 020, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1.º Subdistrito desta Comarca, é lavrada a presente averbação para ficar constando que os proprietários Samuel Solomca e Fiva Solomca, separaram-se consensualmente, por sentença proferida em 05 de junho de 2003, pelo MM. Juiz de Direito da 9.ª Vara Cível desta Comarca de Guarulhos/SP, regularmente transitado em julgado, autos n.º 1.134/00, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, Fiva Karpuk. Guarulhos, 28 de novembro de 2011

O Escrevente,  (Carlos Alexandre Gonçalves Piza)

O Substituto do Oficial,  (Renato Sérgio Barbosa Freitas)

AV - 10. DIVÓRCIO - Protocolo n.º 302.612, em 16/11/2011. Nos termos da escritura adiante mencionada e de conformidade com a certidão de casamento que trata a averbação anterior, é lavrada a presente averbação para ficar constando que a separação consensual dos proprietários Samuel Solomca e Fiva Karpuk, foi convertida em divórcio, por sentença proferida em 19 de junho de 2006, pela MM. Juíza de Direito da 3.ª Vara da Família desta Comarca, regularmente transitado em julgado, assinando a mulher o nome de solteira, ou seja, Fiva Karpuk. Guarulhos, 28 de novembro de 2011

segue na ficha 03



CNM: 112540.2.0035451-76

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

matrícula
35.451

ficha
03

O Escrevente,  (Carlos Alexandre Gonçalves Piza)

O Substituto do Oficial,  (Renato Sérgio Barbosa Freitas)

AV - 11. RENUMERAÇÃO - Protocolo n.º 302.612, em 16/11/2011. Nos termos da escritura adiante mencionada e de conformidade com a certidão n.º 64.191/2011, expedida pelo órgão competente do Município de Guarulhos/SP, em data de 08 de novembro de 2011, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o prédio para fins residenciais sob n.º 70 da Rua Maria de Castro Mesquita, foi renumerado, passando a obedecer ao n.º 76 da mesma via pública. Guarulhos, 28 de novembro de 2011.

O Escrevente,  (Carlos Alexandre Gonçalves Piza)

O Substituto do Oficial,  (Renato Sérgio Barbosa Freitas)

R - 12. PARTILHA - Protocolo n.º 302.612, em 16/11/2011. Nos termos da escritura lavrada em 06 de agosto 2008, livro n.º 790, fls. 375/382, pelo 3.º Tabelião de Notas desta Comarca, oferecida em forma de certidão, datada de 31 de maio de 2011, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 208.000,00, pertencente a SAMUEL SOLOMCA, brasileiro, divorciado, advogado, RG. n.º 2.155.964-SSP/SP, CPF/MF. n.º 197.143.008-00, residente e domiciliado na Praça Mariza Marques, n.º 121, apto. 11, nesta Cidade; e, FIVA KARRUK, brasileira, divorciada, advogada, RG. n.º 5.151.386-9-SSP/SP, CPF/MF. n.º 004.489.008-74, residente e domiciliada na Avenida Salgado Filho, n.º 950, apto. 122, nesta Cidade, foi partilhado e atribuído exclusivamente à SAMUEL SOLOMCA, divorciado, já qualificado. Consta do título a emissão da DOI pelo Tabelião. Valor Venal: R\$ 184.910,03. Guarulhos, 28 de novembro de 2011.

O Escrevente,  (Carlos Alexandre Gonçalves Piza)

O Substituto do Oficial,  (Renato Sérgio Barbosa Freitas)

segue no verso



CNM: 112540.2.0035451-76



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PZRMQ-RV8CH-S5L8Y-YBQ6M>

matrícula 35.451	ficha 03 verso
----------------------------	-----------------------------

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

R - 13. PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Protocolo nº. 304.964, em 22/12/2011. Nos termos do Instrumento Particular, na forma do artigo 38 da lei nº 9.514/97, firmado nesta cidade, em 16 de dezembro de 2011, este imóvel foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22 da Lei n. 9.514/97, e transferida sua propriedade resolúvel à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, com o escopo de garantia do financiamento concedido ao proprietário **SAMUEL SOLOMCA**, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº 2.155.964-8-SSP/SP, CPF/MF nº. 197.143.008-00, residente e domiciliado na Rua Roberto, nº 46, nesta cidade, no valor de R\$ 238.000,00, a ser amortizado em 56 prestações mensais e consecutivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Constante - SAC, sendo a taxa de juros representada pela TR, acrescida do CUPOM de 17,7600 anual, proporcional a 1,4800% mensal, vencendo-se a primeira parcela em trinta dias após a assinatura deste contrato, valor do primeiro encargo mensal de R\$ 9.585,14. Nos termos do § 2º do artigo 26 da lei n.º 9.514/97, o prazo de carência para a expedição de intimação é de 60 dias, contados do vencimento da prestação em atraso e, para efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 24, do referido diploma legal, avaliam o imóvel em R\$ 476.000,00. As partes subordinam-se às demais condições e cláusulas constantes do referido título. Guarulhos, 13 de janeiro de 2012.

O Escrevente,  (Claudio Roberto da Silva)

O Substituto do Oficial,  (Renato Sérgio Barbosa Freitas)

AV - 14 / 35.451 - CANCELAMENTO DO ARROLAMENTO
Em 29 de janeiro de 2016 - Protocolo nº. 394.430, em 26/01/2016.

Nos termos do Ofício 11/2016/SECAT/DRF-GUA/SRRF08/RFB/MF-SP, expedido aos 20 de janeiro de 2015, pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal do Brasil – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – Delegacia da Receita Federal em Guarulhos, assinado pelo Auditor Fiscal –

segue na ficha 04



CNM: 112540.2.0035451-76

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

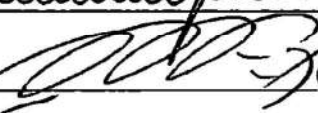
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.264-0

matrícula	ficha
35.451	04

Chefe do Secat, Fernando José Diogenes de Menezes, é lavrada a presente averbação em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso V, da Instrução Normativa RFB nº 1.565/2015, para constar que fica cancelado o Arrolamento de Bens em nome do sujeito passivo SAMUEL SOLOMCA, CPF/MF 197.143.008-00, objeto da AV-08, desta matrícula.

Escrevente,  (Fábio Olivotto Maltez)

Substituto Designado,  (Renato Sérgio Barbosa Freitas)

AV.15 / 35.451 - CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA
Em 11 de agosto de 2016 - Protocolo 404.522 de 04/08/2016.

Nos termos do instrumento particular firmado em 02 de agosto de 2016, na cidade de Guarulhos/SP, é feita a presente para constar que, conforme autorização expressa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, fica **cancelado o registro da propriedade fiduciária**, objeto do R-13, considerando a quitação da dívida, revertendo-se a propriedade plena ao devedor fiduciante.

Escrevente,  (Anna Victoria Antunes Melo)

Substituto Designado,  (Renato Sérgio Barbosa Freitas)

AV.16 / 35.451 - CASAMENTO
Em 06 de outubro de 2016 - Protocolo 407.604 de 29/09/2016.

Nos termos da escritura mencionada no R.18, instruída com a certidão de casamento expedida em 29 de setembro de 2016, pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de Guarulhos/SP, extraída da matrícula 122697 01 55 2009 2 00574 105 0142664-10, procede-se à presente averbação para constar que SAMUEL SOLOMCA, casou-se em segundas núpcias com MARIA JOSÉ DA SILVA

segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PZRMQ-RV8CH-S5L8Y-YBQ6M>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



CNM: 112540.2.0035451-76



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PZRMQ-RV8CH-S5L8Y-YBQ6M>

matrícula	ficha
35.451	04
	verso

em 19 de setembro de 2009, pelo regime da separação de bens, por imposição do artigo 1641, item II, do Código Civil, passando a contraente chamar-se **MARIA JOSÉ DA SILVA SOLOMCA**.

Escrevente,  (Ricardo Appolinário)


Substituto Designado,  (Renato Sérgio Barbosa Freitas)

AV.17 / 35.451 - DIVÓRCIO

Em 06 de outubro de 2016 - Protocolo 407.604 em 29/09/2016.

Nos termos da escritura mencionada no R.18, e da certidão de casamento mencionado no AV.16 desta matrícula, procede-se à presente para constar que **SAMUEL SOLOMCA** e **MARIA JOSÉ DA SILVA SOLOMCA**, DIVORCIARAM-SE, conforme escritura pública de divórcio direto consensual, lavrada em 14 de dezembro de 2010, no livro 1368, às páginas 73/77, do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos do Estado de São Paulo, continuando a mulher a usar o seu nome de casada, ou seja, **MARIA JOSÉ DA SILVA SOLOMCA**.

Escrevente,  (Ricardo Appolinário)

Substituto Designado,  (Renato Sérgio Barbosa Freitas)

R.18 / 35.451 - COMPRA E VENDA

Em 06 de outubro de 2016 - Protocolo 407.604 de 29/09/2016.

Pela escritura pública lavrada em 29 de setembro de 2016, pelo 2º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, no Livro 1.579, às páginas 245/248, o proprietário **SAMUEL SOLOMCA**, RG 2.155.964-8 - SSP/SP, residente e domiciliado neste Município, na Rua Maria de Castro Mesquita, 76, Centro, já qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$ 430.000,00, a **MARIA JOSÉ DA SILVA SOLOMCA**,

segue na ficha 05



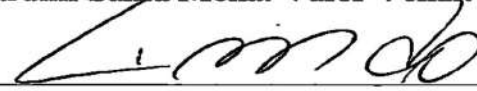
CNM: 112540.2.0035451-76

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.264-0

matrícula	ficha
35.451	05

brasileira, divorciada, bacharela em direito, RG 28.296.452-6-SSP/SP, CPF/MF 575.998.404-78, residente e domiciliada neste Município, na Rua Roberto, 76, Jardim Santa Mena. Valor Venal: R\$ 430.246,64.

Escrevente,  (Ricardo Appolinário)

Substituto Designado,  (Renato Sérgio Barbosa Freitas)

R.19 / 35.451 - PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA

Em 16 de fevereiro de 2018 - Protocolo 429.047 de 25/01/2018, reingresso em 15/02/2018.

Pelo instrumento particular de contrato de financiamento imobiliário com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia – contrato número 60.794, firmado em 12 de janeiro de 2018, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos termos da Lei 9.514/1997, a proprietária **MARIA JOSÉ DA SILVA SOLOMCA**, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, transferindo sua propriedade resolúvel à **DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, CNPJ/MF 10.372.647/0001-06, com sede na Rua Cambaúba, 364, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, para garantia da dívida de R\$ 391.942,87, que será pago no prazo total do contrato (nº de prestações + carência) de 181 (cento e oitenta e um) meses, em prestações mensais e sucessivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Tabela SAC, reajustáveis as prestações e o saldo devedor na forma do título, com vencimento da primeira parcela em 12/03/2018. Juros: Taxa Mensal de Juros nominal no primeiro mês de 11,980000%, Taxa Mensal de Juros nominal após o primeiro mês de 1,042022%, Taxa Efetiva de Juros no primeiro mês de 11,980000%, Taxa Efetiva de Juros após o primeiro mês de 13,246384% a.a., e Custo Efetivo Total – CET de 18,06% a.a., sendo de R\$ 7.199,60 o valor do encargo inicial. Prazo de carência para a expedição de intimação: 30 dias contados do vencimento de qualquer parcela devida, e, para efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 24, da Lei 9.514/1997, avaliam o imóvel em R\$ 1.010.000,00. As partes subordinam-se às demais condições e cláusulas constantes do referido título.

segue no verso



CNM: 112540.2.0035451-76



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PZRMQ-RV8CH-S5L8Y-YBQ6M>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

matrícula **35.451** ficha **05**
verso

Escrevente, _____ (Marco Aurélio Appolinário)

Escrevente Substituto, _____ (Álvaro César Capistrano)

AV.20 / 35.451 - CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Em 16 de fevereiro de 2018 - Protocolo 429.047 de 25/01/2018, reingresso em 15/02/2018

Nos termos do instrumento particular de emissão de cédula de crédito imobiliário lastreada em contrato de empréstimo com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia firmado em 12 de janeiro de 2018, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e de conformidade com o disposto no § 5º do artigo 18 da Lei 10.931/2004, é feita a presente para constar que a credora **DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, já qualificada, emitiu em 12/01/2018, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com lastro na obrigação mencionada no R.19 desta matrícula, a cédula de crédito imobiliário integral e escritural número 431, série número 2018, no valor de R\$ 391.942,87, tendo como instituição custodiante a **DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, já qualificada.

Escrevente, _____ (Marco Aurélio Appolinário)

Escrevente Substituto, _____ (Álvaro César Capistrano)

AV. 21 / 35.451 - INDISPONIBILIDADE -

Em 09 de março de 2020 - Protocolo 462.715 de 03/03/2020

Selo Digital: 112540331TQ000206336JC20S

Conforme comunicado disponibilizado "via internet" na Central Nacional de Indisponibilidade de bens em 27/02/2020, referente ao ofício 202002.2712.01076065-IA-390, expedido nos autos do processo 10007858220174014300, requerido pela 2ª Vara de Palmas - TO, procede-se a presente averbação para constar que foi decretada a **indisponibilidade dos**
segue na ficha 06



CNM: 112540.2.0035451-76

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.254-0

matrícula
35.451

ficha
06

bens da credora fiduciária **DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, CNPJ 10.372.647/0001-06.

Escrevente,  (Éwerton Dias da Silva Melo)

AV.22 / 35.451 - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Em 02 de junho de 2021 - Protocolo 483.760 de 19/05/2021.

Selo Digital: 112540331LW000376405GS21U

Nos termos do requerimento mencionado na AV.23, e conforme Ato 1.338 de 22 de maio de 2018, publicado em 23 de maio de 2018, alterado pelo Ato 644 de 17 de outubro de 2018, publicado em 19 de outubro de 2018, ambos no Diário Oficial da União, é feita a presente para constar que a credora fiduciária **DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, já qualificada, teve sua razão social alterada para **DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA - "EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL"**, NIRE 33.3.0029545-3.

Escrevente
Cláudio Roberto da Silva



AV.23 / 35.451 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Em 02 de junho de 2021 - Protocolo 483.760 de 19/05/2021

Selo Digital: 112540331NS000376407JU21J

Nos termos do requerimento firmado em 16 de maio de 2021 e conforme comunicado disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de bens referente ao ofício 202004.2015.01124598-PA-540, expedido nos autos do processo 10007858220174014300, requerido pela 2ª Vara do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Tocantins - Palmas, procede-se a presente averbação para constar que foi levantada a indisponibilidade dos bens da **DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA** - "EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL", ficando conseqüentemente, cancelada a AV.21.

continua no verso



CNM: 112540.2.0035451-76

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PZRMQ-RV8CH-S5L8Y-YBQ6M>

matrícula	ficha
35.451	06 verso

Escrevente
Cláudio Roberto da Silva

AV.24 / 35.451 - RETIFICAÇÃO EX OFFICIO
Em 07 de junho de 2021 - Protocolo 484.717 de 07/06/2021
Selo Digital: 112540331FQ000377017PQ21A

Procede-se a presente averbação, à vista do título que deu origem a averbação 23 desta matrícula e em cumprimento ao que dispõe a alínea "a", do inciso I, do artigo 213, da Lei 6.015/73, para consignar que o requerimento foi firmado em 19 de maio de 2.021, e não como constou.

Escrevente
Cláudio Roberto da Silva

Substituta Designada
Andrea Bergamo Vega Gobbo

AV.25 / 35.451 - CANCELAMENTO DA CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Em 06 de junho de 2022 - Protocolo 506.365 de 01/06/2022.
Selo Digital: 112540331HN000530654WK22F

Nos termos da escritura mencionada na AV.17, é feita a presente averbação para constar que a credora **DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA - "EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL"**, autorizou o cancelamento da cédula de crédito número 431, série 2018, mencionada na AV.20, desta matrícula.

Escrevente
Anna Victoria Antunes Melo

continua na ficha 07



CNM: 112540.2.0035451-76

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS - SP
CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.254.0

matricula
35.451

ficha
07

AV.26 / 35.451 - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Em 06 de junho de 2022 - Protocolo 506.365 de 01/06/2022.

Selo Digital: 112540331RN000530656JD22I

Pela escritura pública de cessão de créditos lavrada em 05 de julho de 2021, pelo 4º Ofício de Notas e Protesto de Títulos, Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brazlândia - DF, no Livro 534, às folhas 19/53, e escritura de rerratificação lavrada em 08 de novembro de 2021, pelas mesmas Notas, apresentadas em forma de documento eletrônico, é feita a presente para constar que a **DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA - "EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL"**, NIRE 333.0029545-3, já qualificada, cedeu e transferiu todos os seus direitos e obrigações relativos ao imóvel objeto desta matrícula, decorrentes da propriedade fiduciária objeto do R.19, retro, pelo valor de R\$ 284.275,95, a **ENF SPE II S.A.**, sociedade por ações, CNPJ 30.612.977/0001-20, com sede em Campinas/SP, na Rua Barão de Jaguará, 707, 13º andar.

Escrevente

Anna Victoria Antunes Melo

AV.27 / 35.451 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

Em 20 de outubro de 2022 - Protocolo 508.094 de 30/06/2022

Selo Digital: 112540331BM000591573YQ223

Nos termos do requerimento de 26 de setembro de 2022, oferecido em forma de documento eletrônico após intimação da devedora fiduciante **MARIA JOSE DA SILVA SOLOMCA**, já qualificada, tendo decorrido o prazo de quinze dias sem purgação da mora, conforme artigo 26, §7º, da Lei 9.514/97, **FICA CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** em nome da credora fiduciária **ENF SPE II S/A**, NIRE 35300517199, já qualificada, que deverá observar o disposto no artigo 27, da referida Lei, quanto ao leilão público do imóvel. Base de cálculo do ITBI: R\$ 1.010.000,00. Valor Venal R\$ 832.675,49.

continua no verso



CNM: 112540.2.0035451-76



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PZRMQ-RV8CH-S5L8Y-YBQ6M>

matricula

35.451

ficha

07

verso

Escrevente

Ricardo Appolinário

AV.28 / 35.451 - LEILÕES NEGATIVOS (ARTIGO 27, §§ 5º E 6º DA LEI 9.514/97)

Em 22 de junho de 2023 - Protocolo 525.887 de 25/05/2023, reingresso em 14/06/2023

Selo Digital: 112540331KD000684857CU23R

Nos termos dos requerimentos firmados em 15 de maio de 2023 e 14 de junho de 2023, a credora fiduciária **ENF SPE II S.A**, já qualificada, promoveu os leilões públicos previstos no artigo 27, da Lei 9.514 / 1997, conforme autos negativos apresentados, sendo o primeiro lavrado em 26 de dezembro de 2022 e o segundo em 27 de dezembro de 2022, ambos em São Paulo-SP, pela leiloeira **CÁSSIA NEGRETE NUNES BALBINO**, matriculada sob número 1.151, na JUCESP.

Escrevente

Isailda Menina de Campos

V



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PZRMQ-RV8CH-S5L8Y-YBQ6M>

Certifico e dou fé que esta certidão, composta de 15 página(s) é cópia autêntica da matrícula nº 35451, do Livro 02 - Registro Geral, desta Serventia. Certidão sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24/08/2001, sendo válida em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. NADA MAIS consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia reprográfica foi extraída nos termos do § 1º, do artigo nº 19, da Lei 6.015/73, de 11/12/1973.

REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, Guarulhos, 12 de março de 2024.

AO OFICIAL	R\$: 42,22
AO ESTADO	R\$: 12,00
À SEC. FAZENDA	R\$: 8,21
AO SINOREG	R\$: 2,22
AO TR. JUSTIÇA	R\$: 2,90
AO MUNICIPIO	R\$: 2,11
AO MP	R\$: 2,03
TOTAL	R\$: 71,69

O imóvel objeto da presente certidão passou a pertencer a este Registro em 01/01/1977, sendo anteriormente a esta data de competência do 1º Registro Imobiliário local.

O selo digital poderá ser consultado no site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1125403C3AG000781997TK24M

PROTOCOLO: 699.567

presente certidão reflete a situação jurídica do imóvel desta matrícula até o dia útil anterior. Esta certidão tem plena validade em todo o território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura, o prazo de validade é de 30 (trinta) dias (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).